



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Indicação de Projeto de Lei nº 89/2025.

Data: 04 de agosto de 2025.

Autoria: Poder Legislativo.

Súmula: “DISPÕE SOBRE A REMISSÃO DE CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E AUTORIZA A CONVERSÃO DE MULTAS EM MEDIDAS ALTERNATIVAS DE INTERESSE SOCIAL, COMO TRABALHO COMUNITÁRIO OU AÇÕES DE REPARAÇÃO DE DANOS”.

RELATÓRIO

Trata-se de proposição apresentada pelo Nobre Vereador Rogério Baumel, que prevê a remissão de créditos não tributários do município e autoriza a conversão de multas em medidas alternativas de interesse social, como trabalho comunitário ou ações de reparação de danos.

Protocolada em 04/08/2025 e atendendo ao disposto no art. 3º da Portaria nº 113/2023, nos termos do art. 118 do Regimento Interno, a proposição foi encaminhada para instrução legislativa, contemplando análise dos aspectos jurídicos, de técnica legislativa e de redação, bem como indicação de comissões para tramitação.

A justificativa apresentada informa que o projeto busca permitir que o Município perdoe dívidas administrativas de baixo valor, antigas ou de difícil cobrança, evitando custos desproporcionais com a arrecadação. Além disso, a medida oferece a possibilidade de substituição do pagamento em dinheiro por ações de interesse social, garantindo que pessoas sem condições financeiras possam contribuir com a comunidade de forma significativa.

Atualmente, a proposição encontra-se sob apreciação da Comissão de Justiça e Redação.

É o relatório.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE A INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 89/2025



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

Da Competência

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar quanto aos aspectos legais, constitucionais, jurídicos e de redação das proposições, conforme previsto no art. 42, inciso I, do Regimento Interno.

Da Análise Jurídica e Técnica

A Indicação de Projeto de Lei nº 89/2025 encontra respaldo na competência municipal prevista no art. 30, I, da Constituição Federal, tratando de matéria de interesse local e gestão de bens públicos municipais. A redação proposta mostra-se compatível com a Lei Complementar nº 95/1998, apresentando clareza e objetividade.

Conclusão

Diante do exposto, a Comissão de Justiça e Redação manifesta-se pela regular tramitação da Indicação de Projeto de Lei nº 89/2025, por atender aos requisitos constitucionais, legais e de técnica legislativa.

É o parecer.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

A Comissão competente em reunião realizada no dia 08 de outubro de 2025, opinou pela **ADMISSIBILIDADE** da Indicação de Projeto de Lei nº 89/2025.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


ANDRÉ GABARDO
Presidente


VICTOR BINI
Relator

POLACO PRETO
Membro